



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

AUTÓGRAFO Nº 39/2025

PROJETO DE LEI Nº 49/2025

Altera o artigo 1º da Lei nº 3.892, de 27 de junho de 2000, que dispõe sobre a concessão de gratificação de risco pela execução de trabalho especial com risco de vida aos servidores municipais que especifica, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 5 de maio de 2025 do corrente,
RESOLVE:

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

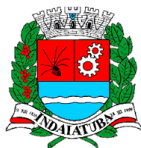
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 3.892, de 27 de junho de 2000, que dispõe sobre a concessão de gratificação de risco pela execução de trabalho especial com risco de vida aos servidores municipais que especifica, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - ”

§ 1º - A gratificação a que se refere este artigo corresponderá ao percentual de 100% (cem por cento) que incidirá exclusivamente sobre o vencimento padrão do servidor acrescido da parcela referente à gratificação pela prestação de serviço extraordinário, não se aplicando a vedação de que trata a parte final do § 5º do artigo 60 da Lei Complementar nº 45, de 20 de dezembro de 2018.
.....” (NR)





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente à data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 6 de maio de 2025, 195º de elevação à categoria de freguesia.

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO – Presidente

HÉLIO ALVES RIBEIRO – 1º Secretário

